



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2009.

"Altera a redação da tabela de vencimentos disposta no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 883, de 30 de Maio de 2007, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimentos disposta no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 883, de 30 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Padrão	Nível	Valor
A.S.G.	03	BASE	548,43
Auxiliar de Encanador	03	I	555,41
Operador de Bomba	04	IV	629,28
Operador de Bomba	05	BASE	638,61
Fiscal	05	I	658,39
Laboratorista	06	BASE	698,52
Auxiliar de Administração	06	V	758,79
Técnico em Contabilidade	09	V	1.076,73

Parágrafo Único - O percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) aplicado na tabela acima, refere-se à inflação aferida através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, do mês de Abril de 2008 ao mês de Março de 2009.

Art. 2.º - O Cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos passará a ser símbolo CC-01, remunerado de acordo com o Anexo II - **QUADRO DE REMUNERAÇÃO**, da Lei Municipal n.º 836, de 4 de Janeiro de 2005, alterado pela Lei Municipal 915, de 29 de Janeiro de 2009.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de Março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de Outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal